



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 4.878, DE 01 DE JULHO DE 2024

*“Abre Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$160.000,00,
autorizado pela Lei nº 4.020 de 01/07/2024.”*

MAURÍCIO BARONI BERNADINETTI, Prefeito Municipal de Elias Fausto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Legislativa, um **crédito adicional – suplementar**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de até **R\$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), a ser suplementado se necessário for, para atender despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0011.2039 – Manutenção da Secretaria da Camara			
Fonte de Recurso: 01- Próprios			
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	Próprio	Ficha= 14	R\$ 160.000,00
TOTAL			R\$ 160.000,00

§ **Único** – As alterações necessárias para abertura deste Crédito Adicional Suplementar, serão consideradas nos anexos do P.P.A e da L.D.O.

ARTIGO 2º - O valor do **crédito adicional – suplementar**, de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos financeiros proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, nos termos do que dispõe o artigo 43, § 1º, item III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

01.00.00 – CAMARA MUNICIPAL			
01.01.00 - CAMARA MUNICIPAL			
01.01.01 – CORPO LEGISLATIVO			
01.031.0011.2038 – Manutenção do Corpo Legislativo			
Fonte de Recurso: 01- Próprios			
3.1.90.11.00- Vencimentos e Vantagens Fixas	Próprio	Ficha= 4	R\$ 40.000,00
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Próprio	Ficha= 5	R\$ 70.000,00
01.031.0011.2039 – Manutenção da Secretaria da Câmara			
3.1.90.13.00- Obrigações Patronais	Próprio	Ficha= 15	R\$ 50.000,00
TOTAL			R\$ 160.000,00

7



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
ELIAS FAUSTO

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 3º - Ficam alteradas as **Leis Municipal nº 3.837 de 17 de Agosto de 2021** que estabelece o **PPA 2022/2025** e **nº 3.993 de 23 de Novembro de 2023** que estabelece as **Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024**, compatibilizando-se, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos anteriores deste Decreto.

ARTIGO 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Elias Fausto/SP., 01 de Julho de 2024

Maurício Baroni Bernardinetti
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Elias Fausto em 01/07/2024.

Marcos Rezende Fernandes
Secretário